



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2XX

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 021/2026

VALIDADE: XX/XX/20XX A XX/XX/20XX (01 ANO)

Aos XXXX dias do mês de XXX de 20XX o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa e a (s) empresa (s) arrematante (s), pelo seu representante infra-assinado nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 021/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- Através da presente ata ficam registrados os valores para Registro de Preços visando prestação de serviços de engenharia, compreendendo a execução de sondagens à percussão (SPT) e levantamentos topográficos planialtimétricos cadastrais georreferenciados, incluindo levantamentos lineares de estradas e ruas e de lotes/terrenos urbanos e rurais, conforme normas técnicas aplicáveis, para as respectivas empresas conforme descrito no Relatório Final da Licitação – RP – PMSAP, em anexo.

1.2 - O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

1.3 - Observações do Objeto:

1.3.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, compreendendo a execução de sondagens à percussão (SPT) e levantamentos topográficos planialtimétricos cadastrais georreferenciados, incluindo levantamentos lineares de estradas e ruas e de lotes/terrenos urbanos e rurais, conforme normas técnicas aplicáveis. Os serviços visam subsidiar estudos, projetos e obras de infraestrutura, drenagem, pavimentação, planejamento urbano e regularização fundiária da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS.

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO		VALOR
				SERVIÇO	DESCRIÇÃO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1	1	15	sServ	Sondagem SPT - Mobilização e Desmobilização de Equipamentos e Equipe Técnica	Compreendendo todas as atividades necessárias à preparação para execução das sondagens, incluindo transporte e instalação dos equipamentos no local dos trabalhos, deslocamento de equipe técnica, montagem e desmontagem dos equipamentos, além da retirada e limpeza da área ao término dos serviços.	R\$
	2	300	(m)	Sondagem SPT - Execução de Sondagens à Percussão (SPT)	Execução de sondagens de simples reconhecimento dos solos, pelo método de Sondagem à Percussão (SPT), de acordo com as normas ABNT NBR 6484 e correlatas. Compreende perfuração, coleta de amostras deformadas, determinação dos índices de resistência à penetração (N-SPT), descrição tátil-visual dos solos e emissão de boletins de campo e relatório técnico conclusivo.	R\$
2	-	25.000	(m²)	Levantamento Topográfico Planialtimétrico cadastral georreferenciado destinado a elaboração de projetos de arquitetura, engenharia, regularização fundiária e desapropriação de lotes/terrenos rurais ou urbanos com área até 500m²	DESCRIÇÃO: determinação precisa das coordenadas planas (x, y) e altitudes (z) dos pontos que compõem o terreno, representando fielmente sua forma, relevo e feições existentes, compreendendo a coleta de dados planimétricos e altimétricos, geração de curvas de nível, identificação de edificações, vias, redes de infraestrutura, vegetação e outros elementos permanentes.	R\$
3	-	30.000	(m²)	Levantamento Topográfico Planialtimétrico cadastral georreferenciado destinado a elaboração de projetos de arquitetura, engenharia, regularização fundiária e desapropriação de lotes/terrenos rurais ou urbanos com área entre 501 até 3000m².	DESCRIÇÃO: determinação precisa das coordenadas planas (x, y) e altitudes (z) dos pontos que compõem o terreno, representando fielmente sua forma, relevo e feições existentes, compreendendo a coleta de dados planimétricos e altimétricos, geração de curvas de nível, identificação de edificações, vias, redes de infraestrutura, vegetação e outros elementos permanentes.	R\$
4	-	50.000	(m²)	Levantamento Topográfico Planialtimétrico cadastral georreferenciado destinado a elaboração de projetos de arquitetura, engenharia, regularização fundiária e desapropriação de lotes/terrenos rurais ou urbanos com área entre 3001 até 5000m².	DESCRIÇÃO: determinação precisa das coordenadas planas (x, y) e altitudes (z) dos pontos que compõem o terreno, representando fielmente sua forma, relevo e feições existentes, compreendendo a coleta de dados planimétricos e altimétricos, geração de curvas de nível, identificação de edificações, vias, redes de infraestrutura, vegetação e outros elementos permanentes.	R\$



5	-	10.000	(m)	Levantamento Topográfico, Planialtimétrico e cadastral de Estradas Vicinais e Ruas Urbanas.	DESCRIÇÃO: Serviço de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral de vias e estradas em extensão linear, abrangendo perfis longitudinais e seções transversais visando fornecer subsídios técnicos para projetos de pavimentação, drenagem, alargamento e manutenção de vias rurais ou urbanas.	R\$
6	-	50.000	(m ²)	Levantamento Topográfico Planialtimétrico cadastral georreferenciado destinado a elaboração de projetos de arquitetura, engenharia, regularização fundiária e desapropriação de lotes/terrenos rurais ou urbanos com área entre 5001 até 10000 m².	DESCRIÇÃO: delimitação planialtimétrica de áreas urbanas ou rurais extensas, visando à determinação de limites, confrontações e dimensões do terreno, para utilização em processos de regularização fundiária, parcelamento rural e cadastramento imobiliário.	R\$

1.3.2 - O objeto contratado deverá obrigatoriamente contemplar a qualidade técnica exigida neste Termo de Referência, atendendo integralmente às especificações, normas e metodologias definidas para cada tipo de serviço. A empresa vencedora deverá comprovar a conformidade técnica por meio da apresentação de documentação, relatórios e registros de execução devidamente assinados por profissional habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA.

1.3.3 - O objetivo desta licitação será recebido e aceito mediante acompanhamento e fiscalização técnica do Município, podendo ser submetido à revisão caso não atenda, total ou parcialmente, aos parâmetros e requisitos estabelecidos. Nesta hipótese, a contratada ficará obrigada a realizar, às suas expensas, as correções, complementações ou repetições necessárias, no prazo definido pela fiscalização, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

1.3.4 - Para a execução e análise técnica dos serviços, deverão ser rigorosamente observadas as exigências deste Termo de Referência, as Normas Técnicas da ABNT aplicáveis e as boas práticas de engenharia, de modo a garantir a precisão, rastreabilidade, consistência e qualidade dos dados obtidos.

1.3.5 - Os serviços serão executados em diversas áreas do Município de Santo Antônio da Patrulha, conforme as demandas estabelecidas pela Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico. A identificação da área, a natureza e o tipo de serviço a serem realizados serão definidos pelo setor técnico solicitante, de acordo com os itens previstos na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Ordens de Serviço.

1.3.6 - As sondagens de reconhecimento geotécnico (SPT) deverão ser executadas em conformidade com as Normas ABNT NBR 6484:2020 – Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos – Método de Ensaio, e demais normas complementares correlatas, observando-se os seguintes critérios mínimos de quantidade de furos conforme a área investigada:



Até 200 m² – mínimo de 2 furos;

De 200 a 400 m² – mínimo de 3 furos;

Acima de 400 m² – mínimo de 4 furos.

A profundidade de cada furo será determinada conforme a finalidade da investigação e as instruções técnicas da fiscalização.

1.3.7 - Os levantamentos topográficos planialtimétricos cadastral georreferenciados de lotes/terrenos, rurais e urbano e estradas vicinais e ruas urbanas deverão ser executados conforme as disposições da ABNT NBR 13133:2021 – Execução de Levantamentos Topográficos, além das normas técnicas complementares pertinentes. A contratada deverá realizar, sempre que necessário, capina, limpeza e abertura de picadas nas áreas de execução, sem ônus adicional para a contratante, garantindo a visibilidade entre os pontos de visada e a segurança das equipes de campo.

1.3.8 - Todos os serviço topográficos deverão ser georreferenciados ao sistema oficial de referência geodésica vigente, SIRGAS 2000, e entregues em formato digital compatível com os softwares de geoprocessamento utilizados pela Administração Municipal (preferencialmente DWG e shapefile).

1.3.9 - Quaisquer divergências, imprecisões ou inconformidades técnicas identificadas durante a execução dos serviços deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização, acompanhadas de justificativa técnica detalhada e proposta de correção ou adequação, para análise e aprovação prévia antes da continuidade dos trabalhos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano a contar de XX/XX/20XX.

2.1.1 – O prazo indicado no item 2.1 poderá ser prorrogado a critérios das partes, nos termos da Lei, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1.1 - A ata de registro de preços surtirá efeito a contar da última assinatura.

2.1.2 - De acordo com a demanda da secretaria, o saldo das quantidades disponíveis ao final da vigência da ATA poderá originar contrato, desde que respeitadas as determinações legais.

2.1.3 - O valor contratado poderá ser reajustado pelo índice acumulado da variação IPCA, sendo este após 01(um) ano da vigência.

2.1.4 - A fiscalização da ATA será realizada por servidores designados através de Portaria devidamente autorizada pela autoridade competente.

2.2 - Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 021/2026** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação de cada nota fiscal. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 - O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal da ata, designado em Portaria Especial.

3.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a contratante, assim como pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

3.4 - O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Final.

3.5 - A DETENTORA DA ATA deverá apresentara Nota Fiscal/Fatura, destacando os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 271/2022 e IN RFB n.º 1.234/2021, alterada pela IN RFB n.º 2108/2022.

3.6 - A DETENTORA DA ATA deverá emitir 01 (uma) Nota Fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

CLÁUSULA IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

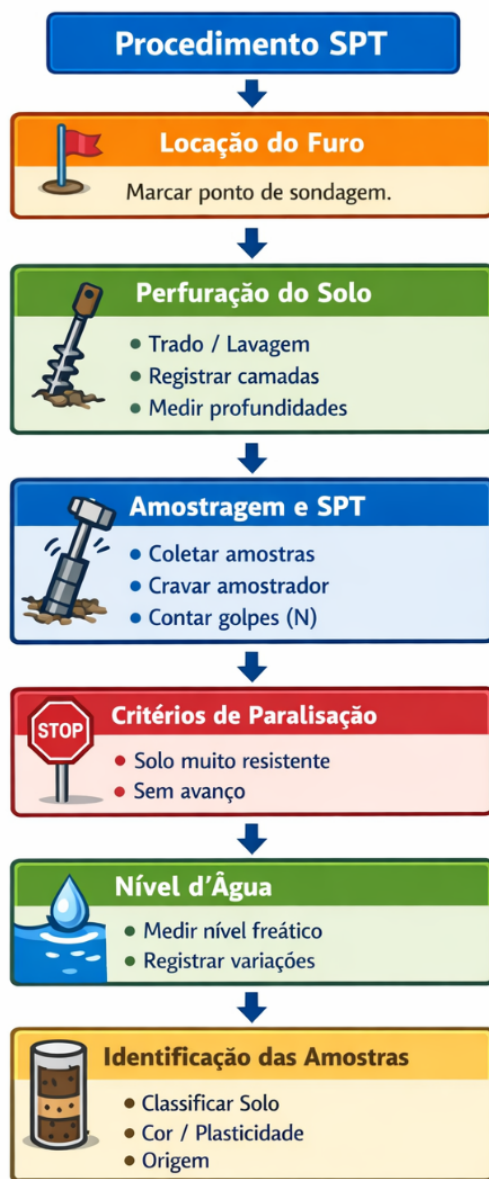
4.1 - Prazo: O prazo da prestação de serviço será de, no máximo, 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho para os serviços de Sondagens; de, no máximo, 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho para os serviços de Topografia Planialtimétrica georreferenciada; e de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho para os serviços de Topografia de Gleba e Estrada.

4.2 - Local de prestação do serviço: Os serviços serão realizados conforme necessidade da Administração Municipal em locais a serem determinados conforme demanda. O fiscal responsável verificará se o serviço



prestado está de acordo com as especificações e condições contidas neste documento.

4.3 - Do procedimento de sondagem em concordância NBR 6484, conforme segue:



4.4 - Da expressão dos resultados da sondagem em concordância NBR 6484:

4.4.1 - Emissão do relatório de campo contendo as seguintes informações:

Identificação: empresa, obra, local, número da sondagem; Datas e horários de início e fim; Métodos de perfuração utilizados; Profundidades e mudanças de camadas; Dados das amostras (profundidade, tipo de solo);



Descrição tátil-visual (granulometria, cor, origem); Número de golpes do SPT por trecho; Nível d'água (com data e hora); Resultados de ensaios complementares; Nome do operador e observações gerais;

4.4.2 - Emissão do relatório definitivo contendo as seguintes informações:

Informações gerais, como: contratante e local, descrição do método e equipamento, profundidade total perfurada, declaração de conformidade com normas, e observações técnicas relevantes; Planta de localização; Localização dos furos de sondagem; Referência de nível (RN); Perfil geotécnico para cada sondagem contendo profundidade das camadas, classificação dos solos, índice N do SPT, posição do nível d'água, amostras coletadas (ou não recuperadas), métodos de perfuração utilizados e datas de execução.

4.5 - Do procedimento para execução de levantamentos topográficos planialtimétricos cadastral georreferenciados de lotes/terrenos, rurais e urbano e estradas vicinais e ruas urbanas deverão ser executados obedecendo as seguintes etapas, conforme as disposições da ABNT NBR 13133/2021:

planejamento, definição de métodos e equipamentos; apoio topográfico; levantamento de detalhes; cálculos e ajustes; original topográfico; desenho topográfico final; e relatório técnico.

4.6 - Entrega dos documentos finais: Os documentos finais (levantamentos topográficos, relatórios, laudos e ART/RRT) deverão ser entregues tanto em formato físico quanto digital.

4.6.1 - Documentos Físicos: A entrega dos documentos físicos deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, entre 08h às 12h e 13h às 17h, na Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, localizada na Avenida Borges de Medeiros, n.º 475, bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha. A critério da Administração municipal, este horário poderá ser alterado.

4.6.2 - Documentos Digitais: Os arquivos digitais deverão ser enviados por e-mail para o endereço eletrônico institucional dea@santoantoniopatrulha.rs.gov.br, em formato .pdf, .DWG, e .SHP.

4.7 - Revisão dos serviços prestados: Os serviços de sondagem e levantamentos topográficos estarão sujeitos à revisão caso não atendam às especificações exigidas no edital. Nesse caso, o licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, realizar as revisões dos itens apontados.

4.8 - Não Aceitação de Serviços Não Conformes: Caso os serviços não estejam em conformidade com as especificações exigidas, a Secretaria competente não aceitará, lavrando um termo circunstanciado do fato, que será encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.9 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.10 - Prazo para conferência e aceitação final dos serviços: A Secretaria terá prazo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos serviços.

4.11 - Responsabilidade da DETENTORA DA ATA: O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da Contratada pela execução perfeita do Empenho.

4.12 - A DETENTORA DA ATA: Será obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções a qualquer momento.



CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Responsabilidades do Contratante:

- 5.1.1- Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;
- 5.1.2- Cobrar a fiscalização da dispensa de licitação que será realizada por servidor designado por portaria.
- 5.1.3 - A fiscalização dos serviços, objeto da presente Concorrência, no momento da entrega, será realizada pelos seguintes servidores: Elen Mara Debona (Titular) e Jéssica Gomes da Silva (Suplente).
- 5.1.4 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.2 – Responsabilidades Da Contratada:

- 5.2.1 - Executar o objeto licitado conforme especificações deste Termo de Referência, em consonância com a proposta de preço apresentada;
- 5.2.2 - Obedecer à cronologia da entrega dos serviços, atendendo as solicitações da CONTRATANTE;
- 5.2.3 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência da presente ATA, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades;
- 5.2.4 - Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;
- 5.2.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 5.2.6 - Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- 5.2.7 - Manter, durante a validade da ATA, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias;
- 5.2.9 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;
- 5.2.10 - Efetuar correção do serviço, objeto da ATA, caso não esteja de acordo com o exigido;
- 5.2.11 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, durante a realização desta prestação de serviços;
- 5.2.12 - Durante a vigência da ATA, encaminhar toda correspondência ao contratante, referente ao objeto da ATA, exclusivamente por meio do fiscal;
- 5.2.13 - Fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual e mão de obra necessários;
- 5.2.13 - Obrigação de cumprimento da Cota de Aprendizado Profissional, conforme art. 429 e seguintes da CLT.



CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3- Todo serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4- A empresa prestadora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5- A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;



VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2- a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



9.2- no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2- Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1- O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1- A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos dos serviços.

10.1.1- A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1- As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Integram esta Ata, o edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO nº 021/2026** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.



12.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1- As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento,

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeira (o)/Gestora (o) de Ata

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa Detentora da Ata



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela SNY7.POHG.N4ZQ.5UUC